

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 9 / 2007

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26 DE ABRIL DE 2007, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/04/2007

ACTA Nº 9 / 2007

----- Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 24 de Abril, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 613.497,34 €, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Quinhentos e cinquenta e nove mil seiscientos e vinte e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Cinquenta e três mil oitocentos e setenta euros e oitenta e um cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “

**DECISÕES DO PRESIDENTE**

Em cumprimento do disposto no número 3, do art.º 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados no período de 2007/04/01 a 2007/04/23.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos****Deferimento de obras por delegação***

DECISÃO DE 2007-04-01, deferir a Norvinda Nogueira Pinhão, residente em Caneiro de Baixo, Limeiras – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de construção de piscina, em Caneiro de Baixo – Limeiras.

DECISÃO DE 2007-04-01, deferir a Jacinto Martins Rato Duarte, residente no Porto, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de construção de edifício, na Rua D. Afonso Henriques - Atalaia.

DECISÃO DE 2007-04-03, deferir a Olímpia Maria das Neves Valentim, residente no Entroncamento, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de construção de moradia, no Lote 5, Loteamento Rua Paulino José Correia - Atalaia.

DECISÃO DE 2007-04-14, deferir a Casur – Construções, S.A., residente em Ourém, pedido de aprovação do projecto de alterações à construção de edifício, no Lote 12, Urbanização Quinta do Lagarito – Vila Nova da Barquinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/04/2007

DECISÃO DE 2007-04-23, deferir a Joaquim Oliveira Patricio, residente em Atalaia, pedido de aprovação do projecto de alterações a construção de moradia, na Rua da Paz, Lote 4 – Atalaia.

DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2007-04-23, deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda, com sede em Abiúl – Pombal, pedido de aprovação dos projectos de especialidades de construção de edifício, no Lote C6, Urbanização Alto da Fonte – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc°. 04/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Mário Augusto Moreira Ferreira

ASSUNTO: Informação Prévia Construção

Síntese:

O requerente Mário Augusto Moreira Ferreira, residente na Rua Rui Dias, nº 8, rés-do-chão direito – Entroncamento, na qualidade de promitente comprador de um terreno sito em Serrada – Tancos, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne informar o que futuramente pode ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

- « Pretende-se saber qual a viabilidade de construção num lote de terreno situado junto à Igreja de Tancos.

Para o local não se vê inconveniente na construção de uma moradia de 1 ou 2 pisos, que deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

Índice de construção – 0,5 da área do terreno;

Afastamentos a observar, da moradia aos limites do lote:

- frente e laterais – 3 m

- tardoz – 5 m

Área de anexos – até 10% da área do terreno, com a altura máxima de 3,5m.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/04/2007

Tendo em atenção no entanto, que o local está em área de influência da Igreja de Tancos, património classificado, deverá ser solicitado parecer ao IPPAR – Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.

Deverá ainda ser informado o proprietário desta consulta ».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 85/2007

CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 02/07, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Paulo Jorge Neves Fernandes

ASSUNTO: Informação previa de construção

Síntese:

O requerente Paulo Jorge Neves Fernandes, residente na Rua Rui Dias, nº 8 – 1º Esquerdo – Entroncamento, na qualidade de promitente comprador de um terreno sito na Travessa do Lagarito – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/04/2007

- « Pretende-se saber da viabilidade de construção na propriedade situada na Rua do Lagarito, com 1998,4m².

Pretende-se ainda manter as construções existentes, para anexos.

O local situa-se no perímetro urbano de Vila Nova da barquinha.

É viável a construção de uma moradia com 2 pisos, nas seguintes condições:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Área máxima de Implantação – 0,25 da área do terreno

Área máxima de construção – 0,5 da área do terreno.

Afastamentos da moradia, a observar ao limite do terreno – Frente e laterais -3m
- tardoz – 5m

Deverá o alinhamento do muro de vedação respeitar uma largura de 6,5m do arruamento de acesso, e por isso não é viável a manutenção das construções existentes, que deverão ser demolidas, devendo ser cedida ao domínio público a faixa de terreno para alargamento do arruamento, até à emissão da licença de utilização da moradia».

DELIBERAÇÃO Nº 86/2007

CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 13/06, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António Manuel dos Santos Lopes



ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

O requerente António Manuel dos Santos Lopes, residente na Rui S. Luís, nº 18 – Cardal, na qualidade de filho do proprietário de um terreno sito em Vale da Loura – Moita do

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Norte, solicita à câmara nos termos do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, se digne certificar se no referido terreno poderá futuramente haver qualquer motivo que impeça a construção de um condomínio privado.

A informação técnica sustenta:

- « Pretende-se saber da viabilidade de lotear uma parcela de terreno, para a qual já foi apresentado um projecto de moradia, que o requerente quer anular.

A propriedade tem 6.439,58m² e propõe-se a constituição de 3 lotes num condomínio fechado.

Já anteriormente foi viabilizada a construção de uma moradia, podendo vir a destacar-se mais um lote de moradia, para rematar as construções existentes na Rua de S. Luís.

Julgo que possa aceitar-se o loteamento da propriedade constituindo-se 3 lotes. No entanto, verifica-se que o emissário de esgotos passa dentro da propriedade e por isso, deverá ser cedida ao domínio público, uma faixa de terreno para a sua manutenção, ou ser executado o prolongamento do arruamento, de modo a seguir o percurso do emissário. Esta solução põe em causa a figura de condomínio proposta.

Deverão ainda ser observados os seguintes parâmetros:

Área máxima de implantação – 0,25 da área do terreno

Área máxima de construção – 0,5 da área do terreno

n.º de pisos – 2

Afastamentos das moradias aos limites do lote – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m



Deverão ser cedidas ao domínio público, as áreas necessárias à execução dos arruamentos previstos no Plano de Pormenor ».

DELIBERAÇÃO Nº 87/2007

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 28, de 2007.04.24, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Projecto de Regulamento de Funcionamento do Centro Municipal de Actividade Física Aquagym, Artigo 9.º

A informação sustenta:

Na sequência da aprovação da Proposta de Regulamento de Funcionamento do Centro Municipal de Actividade Física – AQUAGYM, cumpre-me informar V. Ex.^a do seguinte:

1 - O n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro- diploma que define o regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e actividades aí desenvolvidas-, estipula que a admissão de qualquer pessoa à frequência daquelas instalações desportivas fica condicionada à apresentação de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física aí desenvolvida.



2 - A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, - aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro -, veio estabelecer um novo regime legal para aquele acto, porquanto estabelece no n.º 2, do artigo 40.º, que no âmbito das actividades físicas e desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas abertas ao público, constitui especial obrigação do

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática.

3 - Nesta conformidade, a norma constante da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, citada, revogou tacitamente o preceito legal do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, acima referenciado, pelo que, a admissão de qualquer pessoa às instalações desportivas abertas ao público não está condicionada à apresentação de exame médico, mas tão somente à especial obrigação de se assegurar, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a prática da actividade que pretende desenvolver.

Pelo exposto e tendo em conta que a proposta de Regulamento de Funcionamento do Centro Municipal de Actividade Física – AQUAGYM foi aprovada pelo Digníssimo Órgão Executivo encontrando-se para aprovação do Órgão Deliberativo Municipal e no sentido de adequar tal Regulamento à legislação ora em vigor, proponho que o seu artigo 9.º passe a ter a seguinte redacção:

“Artigo 9.º

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 – No âmbito das actividades físicas e desportivas, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática.

4 – O acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende da prova bastante da aptidão física do praticante a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/04/2007

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

10 - (...)

11 - (...)

12 - (...)

13 - (...)»»

DELIBERAÇÃO Nº 88/2007

CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SUBMETTER A PRESENTE PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIAÇÃO. “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2007/04/26, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Progride – Projecto PR´AMAR: Nova Entidade Executora

A informação sustenta:

- « 1. Considerando a manifesta indisponibilidade da Fundação Dr. Francisco Cruz em continuar a assegurar o Projecto referenciado em



epígrafe, reuniu, a 16 de Abril de 2007, o Conselho de Parceiros, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, encontrando-se representado pelas entidades constantes da Folha de Presenças.

Deliberou este Conselho, eleger a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, enquanto Entidade Executora, e ainda, constituir uma Comissão Multidisciplinar,

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

com o objectivo de proceder à análise técnica e financeira este Projecto, para encerramento de eventuais obrigações entre as partes e promoção da transição das entidades executoras.

Uma vez que a Autarquia permanece como Entidade Promotora, propomos a continuidade deste Projecto, através da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, enquanto Entidade Executora.

2. Considerando a existência de uma nova Entidade Executora – Santa Casa da Misericórdia – propomos a resolução do Contrato de Comodato, celebrado a 27 de Novembro de 2006, com a Fundação Dr. Francisco Cruz, dada a inobservância do disposto nas Clausulas Segunda e Terceira do referido Contrato, e dando cumprimento ao disposto na sua Clausula Sexta e bem assim, Sétima.

3. Em virtude desta realidade, propomos a celebração de Contrato de Comodato com a Santa Casa da Misericórdia, enquanto Entidade Executora, para garantia da continuidade da Resposta Social que este projecto criou, nos mesmos termos que o anterior Contrato de Comodato, cuja minuta remetemos em anexo».



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/04/2007

A referida acta, bem como a minuta do contrato de comodato em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc 1.)

DELIBERAÇÃO N° 89/2007

CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RESOLVER O CONTRATO DE COMODATO, CELEBRADO A 27 DE NOVEMBRO DE 2006 COM A FUNDAÇÃO DR. FRANCISCO CRUZ E, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A NOVA ENTIDADE EXECUTORA DO PROJECTO – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA. “

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 92°, DA LEI N° 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

— Relativamente a este Ponto o Vereador Senhor Paulo Alexandre da Cunha Tavares apresentou uma Declaração de Voto, que se passa a transcrever na íntegra:

DECLARAÇÃO DE VOTO

-« Em relação à proposta de deliberação apresentada pela D.M.D.S., n° 25 de 26/04/2007, tenho a tecer as seguintes considerações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/04/2007

- 1. A Fundação Drº Francisco Cruz manifesta indisponibilidade para continuar a assegurar o Projecto C.A.T.*
 - 2. O Conselho de Parceiros elegeu por unanimidade a Santa Casa da Misericórdia.*
 - 3. Desde sempre fui a favor da existência do Projecto C.A.T.*
- O meu voto é a FAVOR.*

No entanto, não posso mais uma vez deixar de realçar que só agora me foram apresentados alguns elementos respeitantes a este processo PROGRIDE – Projecto C.A.T.. Verifiquei pelos documentos que houve uma quarta reunião do Conselho de Parceiros, o que me leva a concluir que houve três reuniões deste Conselho das quais não tive qualquer conhecimento, nem a Câmara enquanto órgão colegia».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 27, de 2007.04.26, da Divisão Municipal de Equipamento Rural e Urbano

ASSUNTO: Sinalização na Avenida dos Plátanos. Colocação dos Sinais C16 – Paragem e estacionamento proibidos

Síntese:

Tendo em conta que aos fins-de-semana e nos dias em que se realizam eventos no Parque Ribeirinho, a avenida dos Plátanos fica completamente obstruída devido ao estacionamento de viaturas, causando problemas a quem pretende circular naquela, a Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano, propôs a colocação de dois sinais C16 – paragem e estacionamento proibidos, nos locais identificados na planta.



A referida planta em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 90/2007

CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA. “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

— Finda a discussão deste Ponto o Vereador Senhor Paulo Alexandre da Cunha Tavares retirou-se na reunião, não participando na discussão do ponto que se segue (Ponto 10 da agenda de Trabalhos).

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 54/70, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António Barroso Tavares

ASSUNTO: Auto de Propriedade Horizontal

Síntese:

O requerente António Barroso Tavares, residente na Estrada do Cardal, Cardal – Moita do Norte, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Estrada do Cardal, cardal – Moita do Norte, solicita à câmara se digne certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, composto por 4 fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

-« Foi verificado em quatro de Abril de dois mil e sete, que o prédio sito na Estrada do cardal, inscrito na matriz predial sob o nº 479 da Freguesia de Moita do Norte, cujo Processo



de construção utem o nº 54/70 é constituído por 4 fracções autónomas, com logradouro comum a seguir discriminadas:

Fracção A – Rés-do-chão Esquerdo, composto de: uma sala, dois quartos, cozinha, marquize, uma casa de banho, despensa, uma arrecadação e logradouro afecto com 74,50 m²;

Fracção B – Rés-do-chão Direito, composto de: uma sala, dois quartos, cozinha, marquize, uma casa de banho, despensa, arrecadação e logradouro afecto com 18,60m²;

Fracção C – Primeiro andar Esquerdo, composto de: uma sala comum, dois quartos, cozinha, marquize, uma despensa, uma casa de banho e varanda;

Fracção D – Primeiro andar Direito, composto de: uma sala, dois quartos, cozinha, marquize, uma casa de banho, despensa e varanda.

As fracções autónomas e independentes, satisfazem os requisitos legais ».

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 91/2007

CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA. “

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/04/2007

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 777 a 888, inclusive. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 26/04/2007

e também relacionados na nota anexa, no total de 269.345,60€ (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos) _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.